



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-130/2017

Data: 31/05/2017

Exmo. Senhor
Ministro da Educação
Ministério da Educação
Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 Lisboa

C/C.: Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação; Senhor Secretário de Estado da Educação; Senhora Secretária de Estado para a Inclusão de Pessoas com Deficiência; Senhor Presidente da Comissão de Educação e Ciência da Assembleia da República; Direção do SNIPI; Diretora-Geral da DGEsTE.

[Ainda] C/C.: Senhoras Deputadas da subcomissão parlamentar para a Educação Especial (Senhoras Deputadas Manuela Tender, Ana Rita Bessa, Sandra Pontedeira, Diana Ferreira, Heloísa Apolónia e Joana Mortágua); Direção da ANIP; Direção da Pró-Inclusão; Direção da CNIPE; Direção da CONFAP.

Assunto: Critérios impostos pelo ME para seleção de docentes que integrarão as equipas locais de intervenção nas escolas de referência para a Intervenção Precoce na Infância

Senhor Ministro,

Foi com enorme surpresa que a FENPROF tomou conhecimento da inacreditável decisão do Ministério da Educação sobre os critérios a respeitar pelas escolas de referência para a Intervenção Precoce na Infância. Com enorme indignação, as escolas estão a tomar conhecimento dos critérios de ordenação estabelecidos pelo ME, por despacho da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, para efeitos de preenchimento de lugares da Equipa Local de Intervenção (ELI).

Há uma completa desvalorização da intervenção pedagógica, especializada, essencial neste domínio, prevalecendo sobre a mesma o interesse estritamente economicista. Não se compreende como pode o Ministério da Educação desvalorizar a formação especializada dos docentes e a sua experiência de anos para que, sobre esses requisitos, prevaleça a atribuição de serviço a docentes em situação de “horário-zero” ou em mobilidade por doença; que, na ausência de docentes nessas condições no agrupamento, sejam deslocados de outros; e que, a manter-se a necessidade e havendo quem possa dar essa resposta com qualidade e formação, mesmo assim, esteja dependente de tal não dar origem a qualquer contratação.

Senhor Ministro,

Tem o Ministério da Educação consciência do erro que está a cometer? Como poderá ter lugar uma intervenção especializada de docentes, junto das famílias e de crianças que, até pela sua idade, serão assistidas em domicílio, quando quem irá desenvolver a atividade poderá não ter qualquer competência para o fazer? Como poderão docentes em mobilidade por doença, portanto, portadores de doença

incapacitante que, em alguns casos, poderão originar ausências ao serviço, garantir o apoio permanente que as situações em apreço exigem?

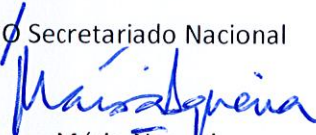
Não, Senhor Ministro, não se pode poupar dinheiro em tudo e, neste caso, não pode, em nome da poupança e da chamada racionalização de recursos, ser posto em causa o atendimento e apoio devidos a crianças que exigem uma intervenção precoce no âmbito da Educação Especial.

Senhor Ministro,

Ainda recentemente teve lugar um debate na Assembleia da República, promovido pela sua Comissão para a Educação e Ciência, em que a Intervenção Precoce na Infância esteve no centro da discussão, gerando-se amplo consenso sobre a sua importância e a necessidade de serem criadas condições para o seu desenvolvimento. Aspectos como a formação especializada e até a criação de um grupo de recrutamento com a correspondente colocação de docentes, devidamente habilitados, por concurso mereceram acordo da generalidade dos presentes. O que o ME terá decidido agora, não só contraria a discussão que tem estado a ser feita em diversas instâncias da sociedade portuguesa, incluindo, neste caso, as instâncias de poder político, como revela um estranho conceito de inclusão, que tem sido tão usado por responsáveis do Ministério da Educação.

A FENPROF reencaminha, em baixo, cópia do email que está a chegar às escolas (a repetição da palavra “docentes” é gralha que consta do mesmo), esperando que, rapidamente, esta informação seja corrigida passando a prevalecer, como critérios a serem considerados, a formação especializada, a formação inicial (preferencialmente para a Educação Pré-Escolar) e a experiência na IPI.

Com os melhores cumprimentos

O Secretariado Nacional

Mário Nogueira
Secretário-Geral

De: Prudência Valente (DGEstE) <prudencia.valente@dgeste.mec.pt>

Data: 29 de maio de 2017 às 18:15

Assunto: SNIPI - Rede de Docentes 2017/18

Para: direcao@aes.edu.pt

Exmo.(a) Sr.(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas

Agrupamento de Escolas de XXXXX

Relativamente ao assunto em título, encarrega-me a Exma. Sra. Diretora-Geral – Dra. Maria Manuela, Pastor Faria, de informar V.^a Ex.^a que, por despacho de 22/05/2017, de Sua Excelência, a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, foram atribuídos quatro docentes a essa Escola de Referência para a Intervenção Precoce na Infância, para integrarem a Equipa de Intervenção Local (ELI), devendo o preenchimento das vagas ocorrer pela seguinte ordem:

- 1º - O horário SNIPI deve ser distribuído a docentes de carreira sem componente letiva;
- 2º - O horário SNIPI deve ser distribuído a docentes colocados em mobilidade por doença;
- 3º - Na falta de docentes dos números anteriores deve a DGEstE procurar docentes de carreira de outras escolas naquelas condições;
- 4º - A atribuição de docentes de carreira disponíveis, sem prejuízo do número seguinte;
- 5º - A distribuição de horários SNIPI não pode gerar contratação de docentes.

Alerta-se V.^a Ex.^a que, caso tenha sido apresentada proposta de mobilidade estatutária para preenchimento das vagas em apreço, as mesmas só poderão ser validadas pelos serviços competentes das respetivas direções de serviços, após cumprimento das orientações acima enunciadas. Para tanto, carecerá V.^a Ex.^a de justificar devidamente a necessidade da mobilidade estatutária.

Com os melhores cumprimentos,
Prudência Valente
Gabinete de Apoio à Direção

Praça de Alvalade, 12
1749-070 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 218 433 900 FAX + 351 218 499 913
www.dgeste.mec.pt
www.facebook.com/dgeste